

*Mais*

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / DIVISÃO DE PROTOCOLO**

REF: CARTA CONVITE Nº. 003/2013

FOX PRINT DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA., inscrita no CNPJ 09.180.968/0001-11, com sede na Rua Pesqueira nº. 108, Bonsucesso, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21041-150, neste ato representado por sua Representante Legal: LUCIANA MARIA VIAL, brasileira, empresária, residente e domiciliada à Rua Tulipas nº 241, apto. 101, Vila Valqueire, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 21.330-400, portador da carteira de identidade nº. 10.406.751-7, expedida pelo IFP e do CPF nº. 045.309.147-47, vem, na forma do disposto na letra a, do inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra decisão do Pregoeiro de inabilitar a Recorrente no processo licitatório acima referido, pelos fatos e fundamentos seguintes:

Inicialmente, requer seja o presente Recurso processado na forma do § 4º do art. 109 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A recorrente foi inabilitada pelo suposto descumprimento ao disposto no item 5.6.3 letra "b" do edital, que dizem:

“(b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.”

h



A Recorrente se insurge contra a inabilitação levada a efeito pelo Pregoeiro, pois, com relação ao disposto no item **"5.6.3 letra b"**, temos o seguinte:

Inicialmente cumpre esclarecer que a empresa está enquadrada no regime de tributação simplificada - SIMPLES, desta forma não possui a obrigatoriedade de elaborar e registrar balanço patrimonial, no entanto o faz, tão somente para a participação de processo licitatórios, observando o prazo de validade previsto em seu cadastro no SICAF.

Com efeito, entendemos não proceder a inabilitação da empresa com base no item "5.6.3 letra b" do edital, pois o balanço patrimonial apresentado se encontra dentro da validade, conforme resta demonstrado na DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DO FORNECEDOR, emitida pelo SICAF.

É de entendimento pacífico que a validade do balanço patrimonial se estende até 30 de Junho do ano subsequente ao ano calendário referente, entendimento este já consubstanciado no quadro de avisos do COMPRASNET, como segue:

» AVISOS COMPRASNET

- Alteração validade balanço - 13/05/2009

Senhores Fornecedores,

Informamos que a Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 787, de 2007, instituiu a Escrituração Contábil Digital - ECD, que compreende a versão digital do livro Diário, livro Razão, livro Balancetes Diários e Balanços, que devem ser assinados digitalmente.

Para fins fiscais, são obrigadas a adotar a ECD em relação aos fatos contábeis de 2008 as sociedades empresárias sujeitas a acompanhamento econômico-tributário diferenciado, nos termos da Portaria RFB nº 11.211, de 2007, e sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real.

Telefax. (21) 3881-7181 / (21) 2561-3117
Rua Pesqueira, 108 - Bonsucesso
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21041-150

fox_print@terra.com.br

www.graficafoxprint.com.br



As demais sociedades empresariais sujeitas à tributação do Imposto de Renda com base no Lucro Real serão obrigadas a adotar a ECD para os fatos contábeis a partir de 2009.

Para as demais sociedades empresárias a adoção da ECD é facultativa.

O prazo para a transmissão da ECD será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

Dessa forma, o Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) foi alterado permitindo que o balanço patrimonial do exercício 2008 ano calendário 2007 seja considerado válido até 30 de junho de 2009 e o balanço do exercício 2009 ano calendário 2008 seja considerado válido até 30 de junho de 2010, independentemente do tipo de constituição da pessoa jurídica, objetivando garantir a isonomia dos participantes de procedimentos licitatórios e contratantes da Administração Pública Federal.

Brasília, 30 de abril de 2009

[mais Avisos](#) ▶

Temos portanto que não deve prevalecer a inabilitação sob o argumento de estar vencido o balanço patrimonial da recorrente.

Ressaltamos que só fomos informados sobre a inabilitação ontem 10/06/2013 as 15:56, por email, mais solicitamos a cópia da ata no dia 07/06/2013 as 17:00, lembramos que pela Lei a modalidade convite não exige um representante e nem o Edital faz tal exigência item 3.2 do mesmo, mais pela falta a comissão deveria interromper o certame informar a empresa o motivo de sua inabilitação e aguardar dentro do prazo recursal da Lei uma manifestação se não ocorrer, neste caso a comissão deverá abrir o envelope nº 02 proposta de preço dos demais, fato este colocado em ata " Diante da ausência de representante da empresa FOX PRINT DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, não há que se falar em oportunidade de recurso", a Lei determina prazo de dois dias úteis para interposição de recurso na modalidade Carta Convite, Art. 109 § 6º da Lei 8.666/93 prazo não respeitado pelo fato desta comissão já ter declarado um vencedor em ata.



Diante dos fatos e razões de Direito acima narrados e restando clara que a Recorrente possui todos os requisitos necessários à sua habilitação para a abertura de seu envelope nº 02 Proposta de Preço e posteriormente se for a vencedora à execução do contrato, requer seja acatado o presente recurso, a fim de revogar a inabilitação da Recorrente, por ser medida de Justiça.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 2013.


FOX PRINT DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.
LUCIANA MARIA VIAL
CPF: 045.309.147-47
SÓCIA



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: 13/02/2014
CNPJ / CPF: 09.180.968/0001-11
Razão Social / Nome: FOX PRINT DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Domicílio Fiscal: 60011 - Rio de Janeiro RJ
Unidade Cadastradora: 403201 - FUNDACAO NACIONAL DE ARTES
Código e Descrição da Atividade Econômica:
1811-3/02 - IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS

Endereço:
RUAPESQUEIRA, 108 2º ANDAR - Rio de Janeiro - RJ

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: 30/05/2013 (*)

FGTS Validade: 25/06/2013

INSS Validade: 16/11/2013

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: 13/05/2013 (*)

Receita Municipal Validade: 07/07/2013

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: 30/06/2013

Índices Calculados: SG = 0; LG = 0; LC = 0

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: 11/06/2013 às 11:08:20

CPF: 045.309.147-47 Nome: LUCIANA MARIA VIAL

Ass: _____

Terra Mail

De: licitacoes@crm-rj.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 10 de junho de 2013 15:56
Para: Terra Mail
Assunto: Re: [Possível Spam] ATA CARTA CONVITE 03/2013
Anexos: ATA 07.06.13.pdf

Prezados,

Segue a ata anexa. Agradecemos a participação e aguardamos V.Sas. em uma próxima oportunidade.

Atte.,

Comissão Permanente de Licitação

-----Mensagem Original-----

De: "Terra Mail" <vendas.fox@terra.com.br>

Para: saguiar@crm-rj.gov.br

Data: 07/06/2013 17:02

Assunto: [Possível Spam] ATA CARTA CONVITE 03/2013

Boa Tarde, poderia enviar a ata da carta convite nº 03/2013, nossa empresa enviou os envelopes pelo correio, Razão Social: FOX PRINT DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

*Para Compras, Contratos
e Licitações.*

11/06/13.

N.º _____ / _____

Data ____ / ____ / ____ Fis. ____

Rúbrica


Mary Ximenes
Estagiária Gabinete
Mat. 2245